



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.959 /2021

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste dos valores do Programa “Frente de Trabalho” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 10º da Lei Municipal nº 511/2007 e suas alterações, no qual permite o reajuste por Decreto Municipal no valor do auxílio financeiro, benefícios, incentivos e outros para regulamentação do programa.

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste nos valores atuais, que fixados em 2019, pela Lei Municipal nº 950, que alterou o artigo 4º na Lei Municipal nº 511/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores do auxílio financeiro ao beneficiário do Programa “FRENTE de TRABALHO”, constantes do Art. 4º da Lei Municipal nº 511/2007, que a partir do exercício 2022 corresponderão aos seguintes valores;

- a) valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por 08 horas/dia;
- b) valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por 06 horas/dia;
- c) valor de R\$ 30,00 (trinta reais), por 04 horas/dia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal